

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Processo nº 8213/2021

**Objeto: Concorrência nº 06/2021 - Parceria Público Privada na modalidade de concessão administrativa para gestão da iluminação pública**

Ref.: Pedidos de esclarecimento

Em atenção aos questionamentos de fls., apresentamos resumo das questões e respostas formuladas:

**1) QUESTIONAMENTO:** "Solicito informações sobre a fatura de energia elétrica da iluminação pública de Itatiba/SP, conteúdo: 1.1 As três últimas faturas de energia elétrica; 1.2 A tarifa TUSD, TE vigente; 1.3 As alíquotas dos impostos vigentes. Justificativa: O pagamento da fatura de energia elétrica será de responsabilidade da licitante, portanto, para elaboração do plano de negócio considerando esta despesa é necessário obter as informações solicitadas acima.

**RESPOSTA:** Em relação ao pedido de esclarecimento, cumpre informar que a conta de energia ficará a cargo do PODER CONCEDENTE. Portanto não há necessidade dessa informação para elaboração do Plano de Negócios. Vide esclarecimento constante do documento publicado em 17/01/2022, denominado QUESTIONAMENTO II, questão 1.

**2) QUESTIONAMENTO:** "1. A tabela de OPEX mostrada no edital não apresenta explicitamente a despesa com a fatura de energia elétrica da iluminação pública, poderia informar qual foi o valor considerado e onde ela está na tabela de OPEX? 2. Ainda sobre a tabela de OPEX, o somatório das despesas apresentadas está diferente da despesa operacional total, poderia explicar o motivo?"

**RESPOSTA:** Em relação ao item 1, cumpre informar que a conta de energia ficará a cargo do PODER CONCEDENTE. Portanto esta despesa não é considerada na tabela OPEX. Vide esclarecimento constante do documento publicado em 17/01/2022, denominado QUESTIONAMENTO II, questão 1. Com relação ao item 2, tem-se que o valor das despesas operacionais inclui as seguintes partidas: i. Manutenção do sistema IP; ii. Operação CCO/Call Center/Data Hub; iii. Gestão SPE; iv. Setup SPE (1º ano somente); v. Ressarcimento dos Estudos (1º ano somente); vi. Seguros e Garantias; vii. Ambiental e Certificações. Os outros valores inclusos são subitens que compõem as principais partidas elencadas acima. A somatória dos valores está correta.



## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3)

**QUESTIONAMENTO:** “Qual o valor mínimo que a SPE deve ter como capital social e qual a porcentagem deste capital social deve ser integralizado? Para integralização do capital social, qual o prazo para que isso ocorra?”

**RESPOSTA:** Conforme estabelecido no item 5.1. do Anexo V – Plano de Negócios de Referência, foi adotado como premissa econômica que, para suportar os investimentos necessários ao início da operação da Concessão, será necessária a capitalização da SPE em montante inicial de R\$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais). Esse é, no entendimento da Municipalidade, o valor mínimo a ser integralizado pela adjudicatária para fazer frente aos investimentos iniciais.

Nos termos do item 25.1. e 26.1. do Edital, configura-se condição precedente à assinatura do contrato de concessão, pela adjudicatária do certame, a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), a ser comprovada perante o Município de Itatiba em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para sua assinatura (25.2. do Edital). Em igual prazo deverá a adjudicatária comprovar a integralização do capital social da SPE.

**4) QUESTIONAMENTO:** "No item 16.1 está previsto o seguinte: Os LICITANTES deverão apresentar o ENVELOPE 03 contendo a PROPOSTA COMERCIAL conjuntamente com o PLANO DE NEGÓCIOS, conforme diretrizes do ANEXO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DO PLANO DE NEGÓCIOS, que será acompanhada de carta de apresentação conforme modelo do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, bem como a Declaração de Análise e Viabilidade da Proposta Comercial emitida pela Instituição Financeira, nos termos do Modelo Q, constante do Anexo I – MODELOS E DECLARAÇÕES. Entretanto, o modelo “Q” não consta no Anexo I do referido Edital. O simples fornecimento de tal modelo às vésperas do certame, compromete o certame, uma vez que para a obtenção da declaração, é necessário estudo a ser realizado pela instituição financeira. Diante da situação, questiona-se: Serão aceitas propostas sem a apresentação do referido modelo?"

**RESPOSTA:** O modelo consta do "Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÕES", p. 21.

**4) QUESTIONAMENTO:** "Anexo I Modelo de Declarações – item C – Modelo de Procuração. Segundo o modelo disponível de procuração, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal com firma reconhecida. Poderia por gentileza esclarecer se a procuração e bem como os documentos de proposta comercial declarações de habilitação poderão ser assinados digitalmente pelo representante legal da empresa? Assinatura digital devidamente verificada pelo ICP Brasil."



## **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**RESPOSTA:** Sim. Vide esclarecimento constante do documento publicado em 17/01/2022, denominado QUESTIONAMENTO II, questão 6.

**5) QUESTIONAMENTO:** "Item 17.1.1. **O item 17.1.1 faz a seguinte exigência: 17.1.1** Estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, nos seguintes termos: **Poderá ser apresentada apenas a última alteração do contrato social devidamente consolidado na junta comercial, sendo dispensada as demais alterações do respectivo. Está correto o nosso entendimento?.**"

**RESPOSTA:** Sim, são dispensadas as alterações anteriores.

À CPL para conhecimento e continuidade.

Itatiba/SP, 11 de fevereiro de 2022.

**Dr. Adilson Franco Penteado**  
**Eng. Civil - CREA/SP 0600553513**  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos**

